



## **A produção orgânica no Brasil: um olhar a partir do marco legal e do contexto da certificação**

### ***Organic production in Brazil: a look from the legal framework and the context of certification***

#### **Resumo**

A produção orgânica assumiu uma inegável importância. O Brasil apresenta um grande protagonismo nesse tema, com mais de 14.000 produtores orgânicos devidamente credenciados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho está centrado em contextualizar o estado da arte da produção orgânica no Brasil com base em uma revisão no marco legal e nos números referentes à certificação. Para tanto, realizamos uma cuidadosa revisão na legislação vigente e no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, o que nos permitiu traçar um contexto atual sobre essa produção no Brasil.

**Palavras-chave:** Produção orgânica; certificação; certificação participativa.

#### **Abstract**

*Organic production has taken on an undeniable importance. Brazil has a major role in this theme, with more than 14,000 organic producers duly accredited to the Ministry of Agriculture, Livestock and Supply. In this sense, the objective of this work is centered in contextualizing the state of the art of organic production in Brazil based on a review of the legal framework and the numbers related to certification. To do so, we performed a careful review of the current legislation and the National Register of Organic Producers, which allowed us to draw a current context about this production in Brazil..*

*Key word: Organic production; certification; Participatory certification.*

#### **Introdução**

A produção orgânica assumiu nos últimos anos uma inegável importância no cenário nacional e mundial, especialmente pelos problemas gerados a partir do atual modelo de produção e exploração agropecuária.

Mazoyer & Roudart (2010) apresentam alguns gargalos – sociais, econômicos e ambientais – que foram originados com esse processo de “desenvolvimento da

agricultura” com base nos pacotes tecnológicos: a repartição desigual dos frutos do trabalho agrícola, a poluição, a desertificação e o desemprego.

Nesse sentido, a produção orgânica ressurgiu no início do século não como simplesmente uma alternativa a esse modelo, mas como uma forma de valorização de uma produção em consonância com a natureza, sem a dependência de moléculas sintéticas – agrotóxicos e adubos químicos – e organismos geneticamente modificados (OGMs).

Conforme dados do início de 2017 do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO), havia no Brasil um total de 14.431 produtores orgânicos (BRASIL, 2017). O mapa a seguir (Figura 1) ilustra o número total de produtores em cada Unidade Federativa do Brasil, no referido período.

Segundo o Decreto Federal nº 6.323, de dezembro de 2007, produtores orgânicos são definidos como agricultores individuais, associações, cooperativas, condomínios e outras formas de organização, formais ou informais (BRASIL, 2007). Conforme a mesma legislação, os produtores orgânicos devem ter algumas responsabilidades, as quais estão descritas da seguinte forma no Art. 27, § 1º do Decreto Federal nº 6.323:

- I. seguir os regulamentos técnicos;
- II. consentir com a realização de auditorias, incluindo as realizadas pelo organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado;
- III. fornecer informações precisas e no prazo determinado;
- IV. fornecer informações sobre sua participação em outras atividades referentes ao escopo, não incluídas no processo de certificação; e
- V. informar o organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado sobre quaisquer alterações no seu sistema de produção e comercialização.

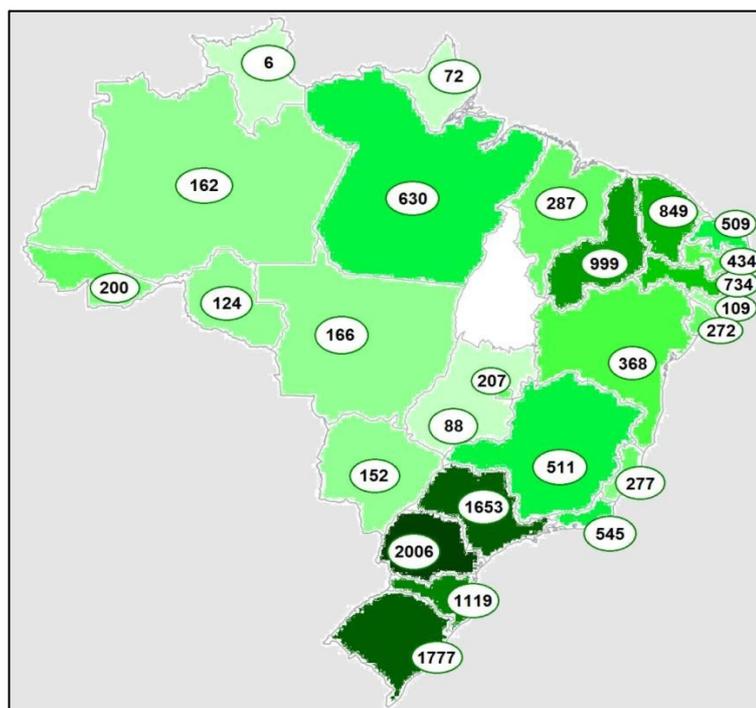


Figura 1 – Mapa ilustrativo com o número total de produtores orgânicos por Unidade Federativa.  
 Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CNPO/MAPA (BRASIL, 2017).

O único brasileiro que não apresentava nenhum produtor orgânico registrado era Tocantins. Ademais, percebemos também um destaque da região sul do Brasil que, junto com o estado de São Paulo, somam mais de 45% do total de produtores orgânicos do Brasil. Além disso, é importante registrar que 75 produtores não estão apresentados no mapa acima, pois correspondem a produtores de outros países ou produtores brasileiros que não constam seu respectivo estado no CNPO, apesar de estarem devidamente credenciados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

É importante registrar ainda que há casos em que os produtores possuem mais de uma forma de certificação: alguns deles podem estar certificados de forma participativa e também por auditoria ou ainda podem estar cadastrados em algum Organismo de Controle Social (OCS)<sup>1</sup>. Este fato gera, em certa medida, uma duplicidade nos dados apresentados, resultando em última análise em um número de produtores menor que o número de cadastros junto ao MAPA.

Apesar de suas nuances, o marco legal brasileiro de regulação de orgânicos é considerado uma referência em nível mundial, inspirando o surgimento de experiências similares em diversos outros países.

<sup>1</sup> Detalharemos na sequência deste trabalho as diferenças entre essas modalidades de certificação da produção orgânica.

Assim, com este trabalho, nos propomos a realizar uma abordagem sobre o estado da arte da produção e da certificação de orgânicos no Brasil, com ênfase numa comparação atual entre as diferentes modalidades de certificação, a partir da legislação atualmente vigente no país.

Este trabalho está dividido em quatro seções. A primeira delas é esta breve introdução contextualizando o tema. A segunda, a seguir, expõe a metodologia que utilizamos para alcançar os resultados que serão discutidos na terceira seção. A quarta e última apresenta algumas considerações sobre o tema e sobre os resultados discutidos. Além disso, por fim, constam agradecimentos, bem como as referências utilizadas.

## **Metodologia**

Este trabalho faz parte das ações do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agroecologia e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar (NUPEAR), vinculado ao Departamento de Ciências Sociais Agrárias (DCSA) da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM), Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

Faz parte de um projeto de pesquisa intitulado “Espaços de resistência, espaços de afirmação: Agricultura familiar e certificação de orgânicos no sul do Brasil” e de uma dissertação de mestrado em andamento intitulada “Agricultura familiar e processos de certificação de orgânicos: o caso da Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre” junto ao Programa de PósGraduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPG SPAF/UFPel).

Para darmos conta do objetivo aqui proposto, realizamos uma cuidadosa revisão na legislação brasileira atualmente em vigência para a produção orgânica, tendo como base leis, decretos, instruções normativas e outros documentos oficiais. Além disso, buscamos alguns aspectos atinentes ao tema na literatura acadêmica. Por fim, coube uma análise nos resultados obtidos, bem como a sistematização destes na forma de texto, tabelas, quadros e mapas.

## **Resultados e discussão**

A legislação brasileira define um produto orgânico como aquele “obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local” (MAPA, 2017).

De acordo com a Lei Federal 10.831, de dezembro de 2003, produtos orgânicos são produzidos em sistemas orgânicos, os quais devem ter por objetivo

“a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente” (BRASIL, 2003).

Segundo o Art 1º, § 2º da mesma Lei, o conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura, etc. (BRASIL, 2003), não diferenciando-os sob o aspecto técnico, ambiental ou social.

O marco legal brasileiro regulamenta que produtos orgânicos, para serem comercializados dessa forma, devem ser certificados por Organismos de Avaliação de Conformidade (OACs) devidamente credenciados junto ao MAPA, sendo dispensados da certificação somente aqueles produtos produzidos por agricultores familiares que fazem parte de Organizações de Controle Social (OCSs) devidamente cadastradas no mesmo ministério, desde que a comercialização seja exclusivamente em venda direta aos consumidores, como feiras livres, por exemplo.

Os OACs devem ser pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo MAPA. Tais organismos podem realizar a certificação de forma participativa ou por auditoria, este último também chamado de certificação por terceira parte.

Em junho de 2017, havia o registro junto ao MAPA de 10 empresas certificadoras e 21 Organismos Participativos de Avaliação de Conformidade (OPACs)<sup>2</sup>.

No que diz respeito à certificação orgânica por auditoria, esta compreende o procedimento realizado em unidades de produção e comercialização, por um organismo de terceira parte, a fim de avaliar e garantir sua conformidade em relação aos regulamentos técnicos legalmente vigentes. “Geralmente trata-se de uma

---

2 A propósito, ver:

[http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/ENDEREOSDECERTIFICADORA\\_SEOPAC.pdf](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/ENDEREOSDECERTIFICADORA_SEOPAC.pdf). Acesso em junho de 2017.

empresa privada, que se interpõe entre a esfera da produção e a do consumo, para gerar a confiança e estabelecer dispositivos de reconhecimento acerca da qualidade e inocuidade dos produtos” (CALDAS, 2011, p.18).

Entretanto, é inegável assumir o caráter mercadológico desse processo, pois trata-se de um mercado onde existem diversas empresas certificadoras competindo entre si. Esse caráter se dá tanto em relação aos valores cobrados para a certificação, quanto em relação à concorrência entre essas empresas por este nicho de mercado.

No entanto, a certificação de produtos orgânicos por auditoria tem grande relevância. No início de 2017, conforme dados do CNPO (BRASIL, 2017), haviam 6.524 produtores orgânicos certificados por auditoria (64,36% do total de produtores orgânicos no Brasil) por oito empresas certificadoras. Em relação ao Rio Grande do Sul, havia um total 733 agricultores/agroindústrias/cooperativas/indústrias orgânicos/as certificados/as por três empresas certificadoras.

No mapa ilustrativo abaixo (Figura 2) está representado o número de produtores orgânicos por Unidade Federativa do Brasil que são certificados por auditoria, conforme dados do CNPO (BRASIL, 2017). Comparando com o mapa anterior (Figura 1), percebemos que alguns estados possuem a maioria dos seus produtores orgânicos certificados por auditoria, ou ainda outros que possuem o total de seus produtores orgânicos certificados por essa modalidade.

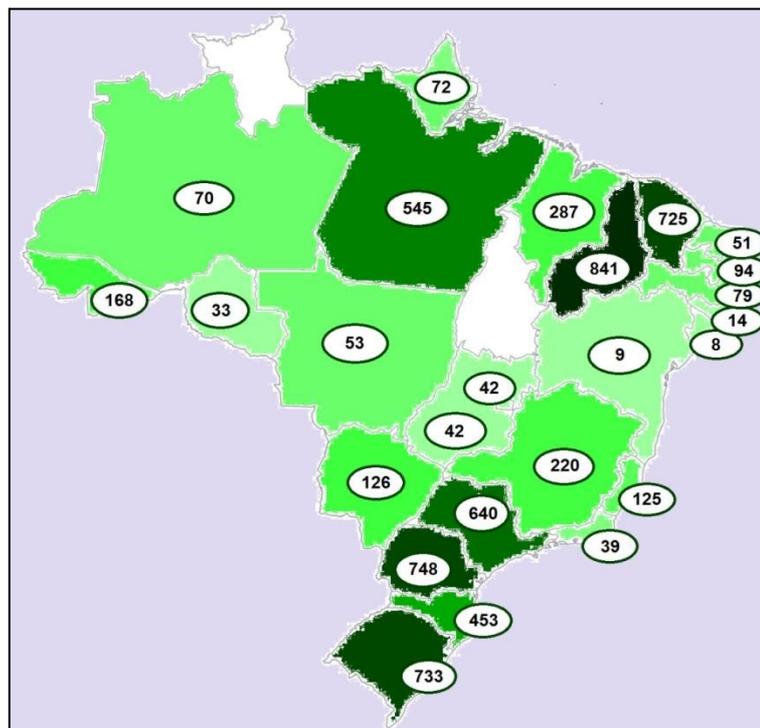


Figura 2 – Mapa ilustrativo com o número total de produtores orgânicos certificados por auditoria, em cada Unidade Federativa do Brasil.

Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CNPO/MAPA (BRASIL, 2017).

Apesar da relevância dessa modalidade de certificação no país, a experiência brasileira com certificação participativa, ou seja, os chamados Sistemas Participativos de Garantia (SPGs) para avaliação de conformidade da produção orgânica serve de inspiração para diversos outros países.

Conforme o Decreto Federal nº 6.323, que dispõe sobre a agricultura orgânica, os SPGs são definidos como um

“conjunto de atividades desenvolvidas em determinada estrutura organizativa, visando assegurar a garantia de que um produto, processo ou serviço atende a regulamentos ou normas específicas e que foi submetido a uma avaliação da conformidade de forma participativa” (BRASIL, 2007).

Legalmente, deverá compor o SPG um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) devidamente credenciado junto ao MAPA com atribuições e responsabilidades formais no SPG, consignadas em seu estatuto social. O OPAC deve manter todos os registros que garantam a rastreabilidade dos produtos sob processo de avaliação da conformidade orgânica (BRASIL, 2007).

O que almeja esse tipo de iniciativa é estabelecer um sistema de certificação que não dependa exclusivamente da auditoria de uma empresa, mas sim onde seja dada às famílias agricultoras a oportunidade de participarem de um processo cujos resultados lhes afetam diretamente.

Com efeito, se a certificação por auditoria é marcada por um processo vertical e protagonizado por empresas, no caso dos SPGs a aposta recai na horizontalidade de relações que unem produtores, consumidores, técnicos e/ou assessores (SANTOS, 2002).

Conforme dados do CNPO, no início de 2017 havia um total de 3.613 produtores certificados por nada menos que 18 OPACs em 15 Unidades Federativas do Brasil (BRASIL, 2017). Ademais, conforme dados do mesmo cadastro, no Rio Grande do Sul havia um total de 680 produtores certificados por 4 OPACs: Rede Ecovida de Agroecologia, com 558 produtores certificados; COCEARGS, com 82 produtores certificados; OPAC Litoral Norte, com 19 produtores certificados, e; RAMA, com 21 produtores certificados.

Quando analisamos o número de produtores orgânicos certificados de forma participativa em cada Unidade Federativa do Brasil, conforme dados apresentados no mapa abaixo (Figura 3), percebemos que vários estados são extremamente

dependentes da certificação por auditoria. Enquanto isso, em outros estados, essa modalidade de certificação aparece com grande relevância, demonstrando características como organização social e produtiva, além de um forte envolvimento entre produtores, técnicos e consumidores.

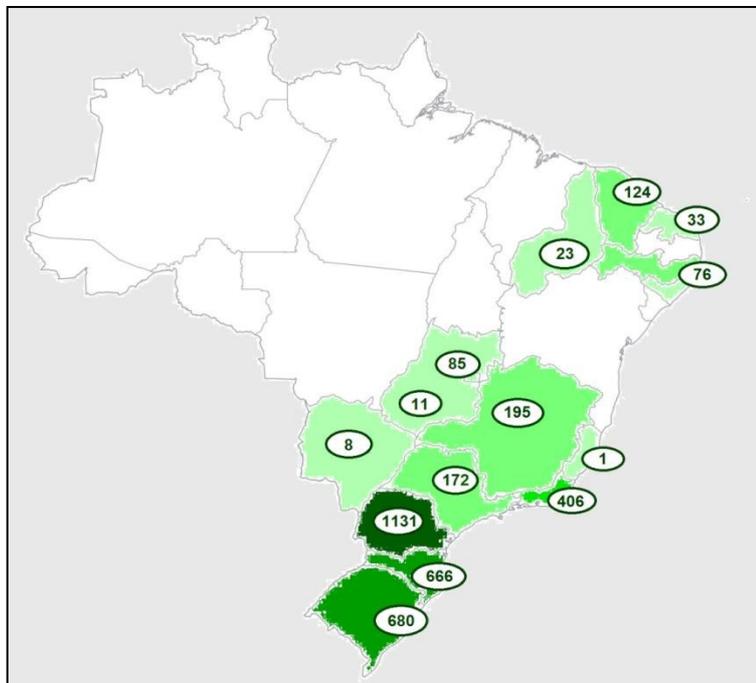


Figura 1 – Mapa ilustrativo com o número total de produtores orgânicos certificados por OPACs, por Unidade Federativa.

Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CNPO/MAPA (BRASIL, 2017).

Além das formas de certificação e avaliação de conformidade da produção orgânica já expostas, é possível que agricultores familiares não certificados comercializem diretamente produtos orgânicos aos consumidores, desde que estejam vinculados a uma organização com controle social (OCS) cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou em outro órgão fiscalizador conveniado.

O Decreto nº 6.323 define OCS como

“[...] grupo, associação, cooperativa ou consórcio a que está vinculado o agricultor familiar em venda direta, previamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o processo organizado de geração de credibilidade a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança, reconhecido pela sociedade” (BRASIL, 2007).

Deverá ser assegurada aos consumidores e ao órgão fiscalizador a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento (BRASIL, 2003). Além disso, no momento da venda, os agricultores

familiares ou as organizações de controle social deverão manter disponível o comprovante de cadastro junto ao MAPA.

Conforme os dados do CNPO/MAPA do início de 2017, havia um total de 4.194 agricultores/as familiares cadastrados em nada menos do que 316 OCSs registradas junto ao MAPA (BRASIL, 2017). No Rio Grande do Sul eram 15 OCSs, totalizando 364 agricultores/as familiares cadastrados. Ainda, conforme o mapa abaixo (Figura 5), percebemos que estados com grande relevância no número de produtores orgânicos no Brasil, como o caso de Santa Catarina, não possuíam nenhuma OCS.

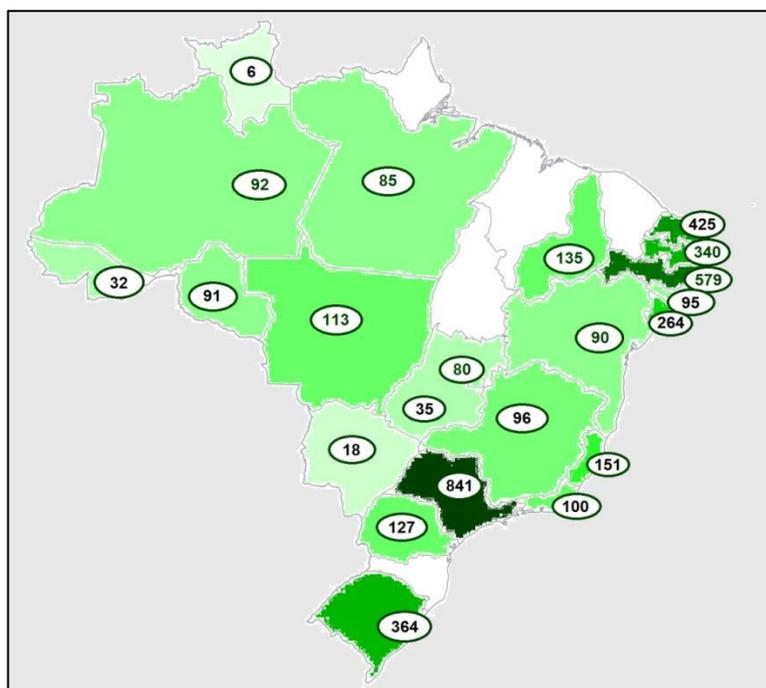


Figura 2 – Mapa ilustrativo com o número total de produtores orgânicos certificados por OPACs, por Unidade Federativa.

Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CNPO/MAPA (BRASIL, 2017).

Todos os produtos orgânicos comercializados no Brasil devem obrigatoriamente estar inseridos no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), bem como obedecer as determinações para sua rotulagem. Tal procedimento se dá através de um selo que indica também se o sistema de certificação do produto é por auditoria ou de forma participativa (Figura 3). Somente poderão utilizar o selo do SisOrg os produtos comercializados que tenham sido verificados por organismo de avaliação da conformidade credenciado junto ao MAPA (BRASIL, 2007). São dispensados do uso do selo produtos produzidos por agricultores familiares vinculados à OCSs e que sejam comercializados em venda direta aos consumidores.



Figura 3 – Selos do SisOrg que identificam produtos orgânicos no Brasil. Fonte: Elaboração dos autores.

O SisOrg é integrado por órgãos e entidades da administração pública federal e pelos Organismos de Avaliação da Conformidade credenciados pelo MAPA, sejam eles SPGs ou certificadoras por auditoria.

### **Considerações finais**

A partir desse trabalho e dos resultados que apresentamos e discutimos acima, nos permitimos traçar algumas considerações atinentes ao tema.

É inegável assumirmos a importância da produção orgânica não só no Brasil, mas no mundo. O atual cenário de exploração dos ecossistemas nos impõe a necessidade de revermos o modo como produzimos e o quê produzimos. É mister adotarmos práticas que promovam a preservação da biodiversidade e o respeito à natureza. A produção orgânica pode contribuir com práticas mais sustentáveis que não ponham em risco a saúde da humanidade e do planeta.

No que diz respeito à certificação, apesar da grande relevância que a modalidade por auditoria apresenta, é de fundamental importância o fomento a um mecanismo que não esteja alicerçada na lógica capitalista e mercadológica.

Referimo-nos à certificação participativa como uma forma de fortalecimento das relações sociais e da autonomia dos agricultores e agricultoras familiares em todo o processo de produção, comercialização e garantia da conformidade da produção orgânica. Além disso, acreditamos que a certificação participativa pode contribuir para a organização e a inserção social desses atores sociais, grupos e organizações, gerando um processo de inovação social visando um desenvolvimento transformador.

## Agradecimentos

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão das bolsas de mestrado e de iniciação científica, sem as quais a realização deste trabalho não seria possível.

## Referências

BRASIL – Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastronacional-produtores-organicos>. Acesso em mai. 2017.

BRASIL. Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.831.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.831.htm). Acesso em jun. 2017.

BRASIL. Decreto Federal 6. 323, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20072010/2007/decreto/d6323.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/decreto/d6323.htm). Acesso em jun. 2017.

BRASIL. MAPA – Relação dos Organismos de Avaliação de Conformidade. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/ENDEREOSDECERTIFICADORASEOPAC.pdf>. Acesso em jun. 2017.

BRASIL. MAPA - Orgânicos. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos>. Acesso em fev. 2017.

CALDAS, N. V. **Estudo comparativo entre sistemas de certificação de produtos orgânicos nos contextos da agricultura familiar brasileira e espanhola**. 2011. 208f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós- Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

MAZOYER, M; ROUDART, L. **História das agriculturas no mundo**: do neolítico à crise contemporânea. Brasília: São Paulo: NEAD/ MDA; Ed. da UNESP, 2010.

SANTOS, L. C. R. Rede Ecológica de Agroecologia e Certificação Participativa em rede: Uma Experiência de Organização e Certificação Alternativa junto à Agricultura Ecológica Familiar no Sul do Brasil. Mimeo. 2002.